



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 223 , DE 22 DE MAIO DE 2019

Aprova, nos termos e condições definidos no anexo da presente Portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário, que tem como detentora a Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Inambú - Cooprunã, para uma área total de manejo de 28.930,1600 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006, revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa do ICMBio nº 16/2011, que regula, no âmbito do ICMBio, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Considerando que, por determinação da Lei 12.651/2012 e Instrução Normativa Ibama Nº 21/2014, atualmente a gestão e os procedimentos de licenciamento dos PMFS são realizados no Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos florestais – Sinaflor; e

Considerando os documentos e análises técnicas que compõem o processo administrativo nº 02121.001187/2017-74;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos e condições definidos no anexo desta portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário, tendo por detentora a Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Inambú - Cooprunã, para uma área total de manejo de 28.930,1600 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns.

Art. 2º Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA
Presidente

Anexo

Aprovação de PMFS Comunitário nº: 1/2019	Processo nº: 02121.001187/2017-74
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, atendendo aos tramites da Instrução Normativa ICMBio nº16/2011, de 04 de agosto de 2011, que regulamenta, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional e atendendo ao Art. 18 da Instrução Normativa MMA Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, APROVA O PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO , em Unidade de Conservação federal abaixo identificado.	
Unidade de Conservação: Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns. Ato de Criação: Decreto s/nº de 06 de novembro de 1998.	
Instituição Detentora: Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Inambú - Cooprunã	
Representante Legal: Valdemar Fernandes da Silva	CNPJ: 6.579.253/0001-55
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1768, loja A. Rodagem - Santarém - PA. CEP: 68.030-700	
Telefones de contato: (93) 99187-7728	
Responsável Técnico de elaboração: Kacio Andrey Camara Moraes	Registro no Conselho Profissional nº: RNP 1501415638
Identificação da localidade: a partir de Santarém, pelos rios Tapajós e Arapiuns, navegando aproximadamente 2 h de lancha até a comunidade mais próxima (52 Km), Vila	

Franca, ou partindo de Itaituba pelo rio Tapajós, navegando cerca de 4 h de lancha até a comunidade mais próxima, ao extremo sul da RESEX na Comunidade Escrivão a 112 Km.

Área total de manejo: 28.930,1600 ha

Ciclo de corte: 30 anos

Volume máximo a ser extraído por hectare por ciclo: 25,20 m³/ha

Ambiente florestal predominante: Floresta primária de terra firme.

Condicionantes:

1. Para o corte das arvores selecionadas deverá ser realizado "teste de oco", de modo a evitar o abate de árvores inadequadas para a finalidade madeireira e que cumprem função ecológica na floresta. Os procedimentos do teste deverão constar nos respectivos POA e ser objeto das capacitações do grupo de manejadores.
2. Objetivando a segurança dos manejadores e manutenção dos equipamentos, deverá ser realizada a limpeza da base do tronco da arvores a serem cortadas. Os respectivos procedimentos também deverão constar nos respectivos POA e serem objeto das capacitações do grupo de manejadores.
3. Deverá ser prevista, nos POA subsequentes, a identificação de árvores para permuta em caso de necessidade de substituição de árvores ocadas ou que apresentem outros fatores que impeçam seu corte. Como critérios, deverão obrigatoriamente ser observada a permuta por indivíduos da mesma espécie e não ultrapassar o limite máximo da intensidade de corte prevista no PMFS Comunitário.
4. Observar as resoluções do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns pertinentes à atividade de manejo florestal sustentável comunitário, quando houver.

Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.



Documento assinado eletronicamente por **Homero de George Cerqueira, Presidente**, em 30/05/2019, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5100614** e o código CRC **62C87AA5**.